



MUNICÍPIO DE VARGEM

Rua Benjamin Margott, 214 - Vargem - SC | CEP: 89638-000
prefeitura@vargem.sc.gov.br - Fone (49) 3549-0068 /3549-0018

PORTARIA Nº 348 de 19 de dezembro de 2023.

Autoriza os membros do Conselho Tutelar do Município a conduzir veículos oficiais e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VARGEM, no uso da competência que lhe confere o art. 100 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados os membros do Conselho Tutelar a dirigir o veículo do Conselho Tutelar, o qual de foi cedido pelo Município de Vargem por força do art. 5º da Lei n.º 893/2023.

Parágrafo único. A autorização em questão dar-se-á exclusivamente para o exercício das atribuições da função pública desempenhada.

Art. 2º As permissões para dirigir serão destinadas somente aos Conselheiros Tutelares que apresentarem Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar deverá preencher e assinar o Requerimento de Autorização para dirigir Veículo Oficial, nos termos do Anexo deste Decreto.

Art. 3º Ficam vedadas, as seguintes condutas aos Conselheiros autorizados a dirigir o veículo oficial:

- a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversa das atribuições da função pública desempenhada;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública e que não estejam relacionados com os atendimentos realizados;
- d) a utilização fora do horário de expediente e/ou sobreaviso do conselheiro, salvo nos casos previamente autorizados pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social e/ou pela Chefe do Poder Executivo;

Art. 4º O Conselheiro Tutelar autorizado a dirigir veículos oficiais, deverá:

- a) Manter atualizado a Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

**GABINETE DO
PREFEITO**

VARGEM
Bela por natureza!



MUNICÍPIO DE VARGEM

Rua Benjamin Margott, 214 - Vargem - SC | CEP: 89638-000
prefeitura@vargem.sc.gov.br - Fone (49) 3549-0068 /3549-0018

b) Encaminhar copia da CNH atualizada ao Departamento de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

c) Conduzir o veículo oficial de acordo com as normas brasileiras de trânsito.

Art. 5º O Conselheiro Tutelar autorizado a dirigir, fica condicionado a preencher e assinar o controle de utilização do veículo, constando data, horário, quilometragem de saída e chegada, trajeto e finalidade da condução do veículo oficial municipal, entre outras informações que poderão constar do formulário.

Art. 6º A autorização concedida pela Secretaria e/ou pela Prefeita Municipal para condução de veículo oficial municipal ao Conselheiro Tutelar, deverá permanecer com ele quando este estiver na direção do veículo.

Art. 7º Ficam vedadas quaisquer autorizações estranhas às normas desta Portaria, cabendo também a Secretaria Municipal de Assistência Social, fiscalizar e zelar para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:

I - a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou pela Prefeita Municipal;

II – nos casos de vacância ou licença da função de Conselheiro Tutelar.

Art. 9º É de responsabilidade do condutor as infrações de trânsito decorrentes de atos praticados na direção de veículo oficial.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 19 de dezembro de 2023.

MILENA ANDERSEN LOPES
Prefeita

**GABINETE DO
PREFEITO**

VARGEM
*Bela por
natureza!*